



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Justificativa

Em cumprimento ao que estabelece o artigo 11 do Decreto Municipal nº. 733, de 17 de outubro de 2016, justificamos que o pagamento do fornecedor L.J BREDOW REPRESENTAÇÕES, referente à nota fiscal 6408 do empenho 2019/2686 alusivo à aquisição de cestas básicas para distribuição de benefício eventual, enquadra-se como exceção à regra de pagamento em ordem cronológica em razão de:

Justificamos que as cestas básicas fazem parte dos benefícios eventuais conforme a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social fornecidos pelo município, que garante em caráter suplementar e provisório atender as necessidades humanas básicas dos cidadãos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de Março de 2019.


Ana Cristina Ramos Cardoso
Secretária Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social


Daiçom Maciel da Silva
Prefeito Municipal